



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL

**CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA DA UFC/SOBRAL
CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA
– ANO 2023**

Seleção para Bolsas Remuneradas do **Projeto Música na Escola - Eixo de Formação** (Edital N° 03/2022 SECULT- ARTE/UFC).

I. DA BOLSA

Será concedida 01 (uma) bolsa remunerada oriunda do Programa de Promoção da Cultura Artística da UFC (PPCA).

Projeto	Coordenador	Vaga Remunerada	Vaga Voluntária
Eixo de Formação	João Emanuel Ancelmo Benvenuto	01	05

II. DOS OBJETIVOS DA BOLSA ARTE

O PPCA tem como objetivo principal oferecer, aos estudantes, condições para a produção e fruição de bens artístico-culturais, bens estes compreendidos como dimensão fundante e inalienável de uma formação universitária. As bolsas a serem concedidas através do PPCA, no ano de 2023, serão destinadas ao apoio de projetos de cultura artística protagonizados por estudantes de graduação, desenvolvidos sob a coordenação de servidores docentes e/ou técnico-administrativos da UFC.

III. DA VIGÊNCIA, VALOR, CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A bolsa terá o valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), com vigência de, no máximo, 9 (nove) meses, relativos ao período de abril a dezembro de 2023.

3.1.1 O pagamento do valor da bolsa ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente, considerando a disponibilidade financeira do Tesouro Nacional.

3.2 Cada bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos manhã, tarde ou noite, em conformidade com o planejamento apresentada nos projetos;

3.3 Estão habilitados a receber bolsas estudantes regularmente matriculados em componentes curriculares nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará.

3.3.1 Os estudantes devem estar matriculados em no mínimo **16 créditos**;

3.3.2 Os estudantes devem estar cursando a partir do **2º semestre**;

3.4 **Não** serão concedidas bolsas a estudantes enquadrados nas seguintes situações:

- a) Estudantes que estiverem cursando o penúltimo ou último semestre da graduação em 2023.1 e 2023.2;
- b) Estudantes que estiverem matriculados na modalidade “aluno especial”;
- c) Estudantes que participarem de editais de fluxo contínuo nos semestres de 2023.1 e 2023.2;
- d) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de outro programa de bolsas da UFC;
- e) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de contrato de trabalho de qualquer natureza e/ou estágio remunerado;
- f) Estudantes que tenham mais de 3 (três) reprovações em componentes curriculares no Histórico Escolar, no momento da Seleção.

IV. DOS DIREITOS E DEVERES DOS BOLSISTAS

4.1 São deveres dos bolsistas:

4.1.1. Preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Cadastramento do Bolsista no PPCA ([Google Forms](#)) com os documentos necessários para o cadastramento do PPCA no prazo de 24 a 28 de março de 2023. É de responsabilidade dos(as) bolsistas a veracidade das informações fornecidas. A documentação deverá ser digitalizada e enviada em PDF, separado por documentação. A relação de documentos segue abaixo e está disponível também no site da Secult UFC (www.secult.ufc.br/bolsa-arte/documentacao-dos-bolsistas).

Listagem da documentação:

- a) Termo de Compromisso do bolsista.
- b) Declaração Negativa de Bolsa.
- c) Atestado de Matrícula do bolsista.
- d) Histórico escolar atualizado.
- e) Cópia do RG do bolsista.
- f) Cópia do CPF do bolsista.
- g) Comprovação dos Dados Bancários do(a) bolsista (O comprovante de conta deve ser um documento em que conste o nome completo, banco, números de agência e de conta corrente. O(a) estudante deve ser o(a) titular da conta).
- h) Link do perfil do projeto no Mapa Cultural do Ceará.

4.1.2 O envio da documentação dos(as) bolsistas remunerados(as) deverá acontecer impreterivelmente no período disposto no cronograma do presente edital. O cadastro de bolsistas voluntários poderá ocorrer até o dia 31 de outubro de 2023, através do envio do Formulário de Cadastramento de Bolsista Voluntário ([Google Forms](#)).

4.1.3 A data do envio da documentação é a data de início da vigência da bolsa para o(a) bolsista voluntário(a). A partir do cadastramento, o(a) bolsista voluntário(a) passa a ter todas as obrigações dos(as) bolsistas remunerados(as).

4.1.4 Contribuir para o bom andamento do projeto cumprindo a carga horária de trabalho tal como

definida pelos(as) coordenadores(as) de projeto, observando as 12 (doze) horas semanais de atividades.

4.1.5 Realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho conforme apresentado no formulário de inscrição.

4.1.6 Os(as) bolsistas deverão participar do Seminário de Ambientação do PPCA para que sejam integrados aos projetos e recepcionados pelos coordenadores dos projetos e pela equipe de coordenação do Programa. Os detalhes de data, horário e local serão informados por e-mail aos bolsistas e coordenadores.

4.1.7 Os(as) bolsistas, sob orientação do coordenador, deverão participar do X Encontro de Cultura Artística, dentro dos Encontros Universitários de 2023. A participação deverá ocorrer com apresentação de trabalho em pelo menos uma das seguintes modalidades: apresentação artística, apresentação oral ou pôster.

4.1.8 Os(as) bolsistas cadastrados(as) no PPCA no ano de 2023 devem participar do Seminário de Cultura e Arte a ser realizado pela Secult UFC.

4.2 São direitos dos(as) bolsistas:

4.2.1 Receber uma declaração de participação no projeto cadastrado no PPCA a cada final de período de vigência da bolsa emitida pela Secult UFC.

4.2.2 Utilizar equipamento audiovisual disponibilizado pela Secult UFC nas ações dos projetos. O coordenador(a) do projeto que fizer a solicitação do equipamento deverá assinar um termo de responsabilidade. O empréstimo está sujeito à disponibilidade do material na Secult UFC.

4.2.3 Participar das consultas públicas e pesquisas de opinião sobre o PPCA, contribuindo para o bom desenvolvimento das ações.

V. SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Os interessados devem se inscrever preenchendo o formulário disponível neste link ([Clique aqui](#)), **até as 23h59min do dia 28/03/2023 (horário de Brasília).**

5.2 As entrevistas com os candidatos abordarão os aspectos relacionados às atividades da bolsa e ocorrerá no dia **29/02/2023** (quarta-feira), a partir de **9h**, através de vídeo-conferência na **plataforma GoogleMeet**, com o Prof. João Emanuel. O link será disponibilizado no endereço de e-mail utilizado na inscrição. Os inscritos devem estar disponíveis no horário determinado e aguardar a autorização para participar da vídeo-chamada. As entrevistas serão individuais.

5.3 A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios: análise do histórico acadêmico (desempenho, assiduidade, experiência); análise das motivações e experiências relatadas pelos candidatos no formulário de inscrição, assim como o desempenho durante a entrevista (clareza de argumentação, capacidade de compreensão, boa articulação do discurso, pró-atividade para exercer a função).

VI. DO RESULTADO

6.1 O **resultado** da seleção será publicado no site do Curso de Música (<http://www.musicasobral.ufc.br/v2/>) até o **dia 29/03/2023**.

6.2 O candidato selecionado deverá entregar a documentação necessária entre os dias 29 e 30/03/2023, na Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC, conforme especificado no Edital nº04/2020 (Secult-Arte UFC).

VII. DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão analisados e julgados pelos coordenadores deste projeto.

VIII. CRONOGRAMA

24/03/2023	Publicação do edital
até as 23h59min de 28/03/2023	Inscrições da(o)s candidata(o)s
29/03/2023 às 9h	Entrevistas
29/03/2023	Resultado no Site do Curso de Música da UFC/Sobral
29 e 30/03/2023	Período de entrega dos documentos dos bolsistas remunerados selecionados na Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC
01/04/2023	Início das atividades dos projetos em 2023

Sobral, 24 de março de 2023.

Prof. João Emanuel Ancelmo Benvenuto
Coordenador do Projeto Música na Escola
Curso de Música – Licenciatura
Campus de Sobral